

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE-FURB)
EDITAL Nº 01/2026/PPGE - DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Regional de Blumenau (PPGE-FURB) torna público este edital e estabelece as normas para a seleção de bolsista de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, intitulado Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES de acordo com a segunda chamada prevista no edital CAPES n. 17/2025.

I – DO NÚMERO DE VAGAS

1. O presente edital visa à seleção de bolsistas PDSE, com 01 (uma) vaga, para realizar parte do curso de Doutorado em Educação em instituição no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos pelo PPGE na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
2. A vigência da bolsa tem duração mínima de quatro meses e, no máximo, nove meses, de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.3 (1.3.3) do Edital 17/2025PDSE/CAPES, com a obrigação do bolsista retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
3. O Programa poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Por isso, os outros candidatos que forem aprovados ficam em uma lista de espera. Portanto, candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital 17/2025 que pode ser acessado no seguinte endereço: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **no período de 05/02/2026 a 08/02/2026 através do e-mail: ppge@furb.br** – mencionando-se no título o termo “bolsa doutorado sanduiche”, com a entrega dos seguintes documentos, em consonância com o item 9 (DO PROCESSO SELETIVO) do Edital CAPES n.º17/2025

1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
2. Currículo Lattes atualizado no mês vigente;
3. Carta do orientador no Brasil, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior,
4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 17/2025;
6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III I do Edital nº 17/2025;
7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
8. Referente aos itens 5 e 6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 17/2025.

III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção constará de:

a) avaliação do plano de pesquisa, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo;

Aspectos que serão avaliados no plano de pesquisa:

- Qualidade da redação e organização do texto (clareza, concisão, objetividade e estrutura formal);
- A infraestrutura da instituição de destino e viabilidade do cronograma das atividades;
- Aderência do plano às linhas de pesquisa do PPGE/FURB;
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

b) avaliação da produção intelectual de artigos científicos publicados no período de 2023 a 2025 em periódicos da área de Educação (pontuação do Qualis/Capes em vigência), o que aponta para “Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior” (Edital Capes nº 17/2025). A avaliação indicada neste item corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo;

c) A avaliação dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGE-FURB.

d) Não poderão participar da avaliação professor orientador de proposta submetida pelo seu orientando.

e) A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens “a” e “b” e a classificação final por ordem decrescente de pontuação.

IV – DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA:

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGE;
- b) apresentar os documentos constantes no item II – DAS INSCRIÇÕES deste edital;
- c) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- d) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nem possuir título de doutor em qualquer área de conhecimento no momento da inscrição;
- e) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- g) ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- h) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- i) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

V- DO RESULTADO

a) O resultado será divulgado no dia 09/02/2026, na página do PPGE-FURB:

<http://www.furb.br/ppge>.

- b) O período para recurso: até dia 10/02/2026 às 12:00, via e-mail ppge@furb.br.
- c) O resultado será divulgado no dia 10/02/2026, às 17:30.

VI – DO PAGAMENTO

O pagamento dos benefícios relativos à bolsa consta no item 13 do Edital CAPES nº 17/2025.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste Edital.
2. Após a seleção interna da proposta no PPGE, os candidatos selecionados deverão efetuar a inscrição na CAPES, mediante atendimento ao item 1.3 (1.3.3) do Edital 17/2025 PDSE/CAPES nos prazos estipulados pelo respectivo cronograma, além de atenderem a outros itens que se façam necessários pelo mesmo.
3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2026.

Comissão de Seleção:

Profª. Dra. Adriana Fischer

Profª. Dra. Daniela Tomio

Prof. Dr. Adolfo Ramos Lamar

Profª. Dra. Cássia Ferri

Original firmado por

Profª. Dra. Juliana de Mello Moraes

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação, PPGE

Profª. Dra. Adriana Fischer

Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação, PPGE